



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

PROCESSO Nº 23351.005121/2022-87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA CONCÓRDIA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA.

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCÓRDIA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.166.981/0001-91, sediada na Rodovia SC 283, 3040 - Fragosos, Concórdia/SC, CEP: 89.703-720 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Brancher, portador da carteira de identidade nº 4885068, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 072.771.069-97, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.005121/2022-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 123/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste e prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 213/2022, conforme previsto na Cláusula 2.1 – Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 24/10/2023 e término em 23/10/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Valor total estimado da contratação é Reajustado em 4,61% conforme índice IPCA (IBGE), referente ao período de 09/2022 a 08/2023, nos termos da cláusula sexta e do item 16 do termo de referência, passando do total anual estimado de R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais), para **R\$ 67.577,50 (Sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com efeitos financeiros para os serviços iniciados após 29/09/2023, conforme o detalhamento abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. Reajust.	VALOR TOTAL Reajust.
17	34	Serviço de manutenção de Sistema de Irrigação Instalação e manutenção de tubulação de irrigação. Instalação e manutenção de aspersores Instalação e manutenção de válvulas Instalação e manutenção de registros Demais serviços relacionados a sistemas de irrigação.	Hora	60	R\$ 88,91	R\$ 5.334,60
	35	Percentual de desconto em peças	%	Valor estimado em peças: R\$ 30.000,00	2 %	R\$ 30.755,34
21	42	Serviço de manutenção de geomembrana <ul style="list-style-type: none">• Instalação e manutenção de geomembranas• Manutenção de geomembrana em	Hora	100	R\$ 109,84	R\$ 10.984,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

		cisternas • Manutenção de geomembranas em lagoas de tratamento de dejetos • Manutenção de cobertura de lagoas e cisternas.				
	43	Percentual de desconto em peças	%	Valor estimado em peças: R\$ 20.000,00	2 %	R\$ 20.503,56
Valor Total Estimado						R\$ 67.577,50

2.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 170772
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
PI: L20RLP0100N

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

Concórdia – SC, 16 de outubro de 2023

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA
RONALDO BRANCHER
Sócio Administrador

TESTEMUNHA CONTRANTE

TESTEMUNHA CONTRATADA